

**DOCUMENTOS A SEREM OBRIGATORIAMENTE APRESENTADOS PARA LIBERAÇÃO DOS
PAGAMENTOS E INSTRUÇÕES PARA A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

**CONTRATOS QUE TENHAM POR OBJETO OBRAS/PROJETOS DE ENGENHARIA NAS
INSTALAÇÕES DA GASMIG, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

1. DOCUMENTOS:

- a) Certidões Negativas emitidas na data de envio dos documentos, conforme segue:
- de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - do FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-GRF);
 - Trabalhista;
 - Estadual;
 - Municipal;
 - do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Minas Gerais – CAFIMP;
 - do Cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS;
- b) nos casos em que não for aplicável a retenção na fonte pela **GASMIG**, cópia da guia de arrecadação do ISS, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica, relativa à nota fiscal imediatamente anterior emitida para a GASMIG, comprobatória do recolhimento do ISS ao Município para o qual o imposto seja devido, observada a legislação específica;
- a.1) em se tratando de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao município no qual haja obrigatoriedade de realização da retenção por parte da **GASMIG**, a própria fará a retenção na fonte e o recolhimento do imposto, de acordo com a legislação vigente, devendo ser observado o item 2.1 do item 2 – Instruções para Emissão das Notas Fiscais/Faturas;
- a.2) a **GASMIG** também efetuará retenção do ISS, para qualquer município, quando se tratar dos serviços relacionados nos itens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa à Lei Complementar Federal Nº 116/2003, conforme art. 6º, §2, inciso I e II da referida Lei.
- c) cópia da Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica, com a respectiva folha de pagamento, além de cópia do protocolo de envio à Caixa Econômica Federal;
- d) comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados alocados na prestação dos serviços;
- e) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento da mesma, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica;
- f) cópia da Guia de Recolhimento do INSS-GPS e comprovante de pagamento da mesma, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica;
- g) cópia da Folha/Espelho de Ponto dos funcionários que prestam serviço para a Gasmig, com o controle de horas extras, caso realizadas;
- h) informar quais funcionários possuem filhos menores de 14 anos e se enquadram na regra conforme lei 4.266 para recebimento de salário família;
- i) declaração do contador informando que a escrita e as obrigações contábeis da empresa estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- j) nos casos em que houver rescisão trabalhista:
- cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
 - cópia do Termo de Quitação do Contrato de Trabalho datado e assinado pelo empregado e empregador;

- cópia do comprovante de pagamento da Rescisão;
 - cópia do Comprovante de Baixa na Carteira de Trabalho do empregado;
 - cópia do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS rescisório;
 - cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica;
- k) junto com o último faturamento, apresentar “Certidão Negativa de Débito” – CND, do INSS;
- l) apólice de seguro contra acidente (no primeiro faturamento);
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA com nº do contrato (no primeiro faturamento);
- n) Relatório “Comunicação de Incidentes de Saúde e Segurança – CIS”, devidamente preenchido, quando ocorrer acidente grave ou fatal.
- o) No prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da obra, a CONTRATADA deverá providenciar a matrícula CEI da mesma, junto ao INSS. A liberação do pagamento da mobilização estará condicionada à apresentação, pela contratada, do comprovante dessa matrícula.
- p) Como condição para o recebimento do último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CND específica de averbação da obra em imóvel, que corresponde à baixa da matrícula CEI no INSS.
- q) Nos casos em que a emissão da CND referida no item anterior não for efetuada de imediato pelo INSS, ficando condicionada a uma fiscalização futura por parte daquela Autarquia, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de solicitação de baixa do CEI através do formulário DISO, juntamente com a Guia GFIP preenchida com o código 906, com comprovante de entrega e uma declaração firmada por seu representante legal de que, caso a fiscalização do INSS constate qualquer pagamento não efetuado, a pendência será imediatamente regularizada pela contratada. Até a apresentação da CND não serão emitidos o Termo de Quitação Final e o Atestado de Capacidade Técnica Definitivo.

2. INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 2.1. destacar todos os impostos incidentes sobre o serviço (federais e/ou municipais);
- 2.2. destacar a retenção para a Seguridade Social, nos termos da legislação vigente;
- 2.3. indicar o número do **CONTRATO** e a descrição do evento a que corresponder o pagamento e período de execução dos serviços;
- 2.4. em se tratando de prestação de serviços em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física dos profissionais alocados, deverá ser emitida nota fiscal/fatura específica destacando-se a base de cálculo para aplicação do percentual adicional da retenção relativa aos segurados envolvidos, nos termos da legislação previdenciária vigente;
- 2.5. a nota fiscal/fatura deve ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, o contratado(a) arcar com os ônus decorrentes de multas incidentes pelo não-recolhimento, pela **GASMIG**, na data aprazada, da retenção para a Seguridade Social. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelo Boletim de Medição dos Serviços (BMS) assinado pelo prestador dos serviços e pelo engenheiro da Gasmig.